

CEDI - P. I. B.
DATA 14, 08, 87
COD. OND118

PARECER Nº 106/86 - GT. PORT. INTERMINISTERIAL 002/83 - DECRETO 88.118/83

ÁREA INDÍGENA : RIO BRANCO
 LOCALIZAÇÃO : MUN. COSTA MARQUES/RO
 GRUPOS INDÍGENAS: MAKURAP, TUPARI, CAMPÊ,
 JABUTI e ARUÃ.

Senhores Ministros,

O Grupo de Trabalho instituído na forma do parágrafo 3º, do artigo 2º, do Decreto nº 88.118/83, após examinar a proposta da Fundação Nacional do Índio sobre a homologação da demarcação da Área Indígena Rio Branco, vem apresentar o seu parecer, observadas as disposições da Lei nº 6.001, de 1973, consideradas as determinações do retrocitado Decreto.

I. CONSENSO HISTÓRICO

Os documentos constantes no processo FUNAI/BSB/3057/80 e as informações lançadas no Memo nº 020/COORD.GT/85, com base em estudos e pesquisas realizadas por autores nacionais, tais como Malcher, Galvão e Darci Ribeiro, e estrangeiros, como Etta Becker - Donner, Metraux, Frauz Gaspar, Levi Strauss e Scolnik, noticiam a presença desses grupos indígenas no Rio Branco, anterior ao ano de 1927, quando se deram os primeiros contatos com as frentes pioneiras que adentraram seu território em busca da seringa.

Das nações habitantes do Rio Branco, as mais populosas são as dos Makurap e Tupari, que juntamente com as demais, vivem dispersas por toda área demarcada respeitando mutuamente seus respectivos territórios.

II. ÁREA DEMARCADA PELA FUNAI

A demarcação foi realizada pela Diretoria do Serviço Geográfico do Exército, com base na Portaria nº 1215/E, de 06 de maio de 1982, que declara como terra indígena a Área Indígena Rio Branco, na conformidade do que determinava o Decreto nº 76.999/76, então em vigor.

A superfície demarcada é de 236.137,11 ha (duzentos e trinta e seis mil cento e trinta e sete hectares e onze ares), com 200.340,41 m (duzentos mil, trezentos e quarenta metros e quarenta e um centímetros).

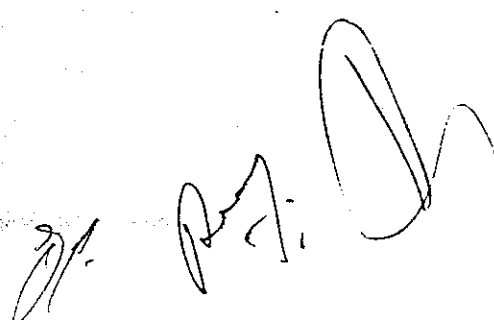
III. SITUAÇÃO ATUAL

O Grupo de Trabalho encarregado de proceder a delimitação da área, informa que existe apenas um título com superfície de 1.448 ha nela incidente. O detentor de mencionado documento, possui outras terras na região, num total de 15.041 ha, cuja regularização está sendo promovida pelo INCRA.

Os seringais e castanhais da área, antes explorados por terceiros, estão sendo atualmente trabalhos pelos indígenas, com assistência da FUNAI, através do Posto Indígena que facilita o aviamento e comercialização dos bens de consumo e da produção.

A população indígena em 1983 era de 213 indivíduos, admitindo-se a existência de índios ainda arredios. As aldeias dos diversos grupos se distribuem por toda área, normalmente junto aos seringais e castanhais de onde retiram os meios para se suprirem dos bens que já aprenderam a consumir. Cada grupo ou aldeia respeita os espaços físicos dos outros, não se registrando qualquer conflitos entre os diversos habitantes da área.

Esta área está situada na região de influência do FINSOCIAL, e sua regularização faz parte dos compromissos assumidos pelo Governo Brasileiro.



IV. CONCLUSÃO

De todo o exposto, considerada a imemorialidade da ocupação indígena, a situação atual em que se encontram as terras que constituem a Área Indígena Rio Branco e, ainda tendo em vista o interesse público e o interesse indígena, o Grupo de Trabalho submete à decisão de Vossas Excelências, opinando pela homologação da sua demarcação, na conformidade do mapa e memorial descritivo, anexos a este Parecer.

Manaus, 11 de abril de 1986

JOSÉ APOENA SOARES DE MEIRELLES
FUNAI

RENATO D'ALMEIDA LEONI
MINTER

JOÃO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
MIRAD